

ANEXO IV

MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

MINUTA DE ORDEN DE COMPRA

(ADITAMENTO 1)

(ADITIVO 1)

VERSÃO EM PORTUGUÊS
VERSIÓN EN PORTUGUÉS

	ORDEM DE COMPRA	OC N°				
		Data Expedição:				
		Processo	EF 0114-23			
		Modalidade	Pregão Eletrônico Binacional			
Fornecedor:		CNPJ:				
Endereço:						
Fone:	Fax:	E-mail:				
Cidade:	UF:	CEP:				
Valor Total (R\$):		Data-base				
PRAZO DE PAGAMENTO:		15 dias corridos				
GESTOR DA ITAIPU:		Todo e qualquer contato referente à esta Ordem de Compra deverão ser dirigidos à Divisão de Cadastro e Administração de Fornecedores - (COCA.DF) - T Contato: E-mail: Fone:				
Objeto: Fornecimento dos bens abaixo especificados em conformidade com as disposições estabelecidas no Anexo I - "Condições Gerais da Ordem de Compra" e nos demais anexos deste instrumento:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO (R\$)		PRAZO DE ENTREGA ATÉ (EM DIAS)
				UNITÁRIO	TOTAL	
1						90 (noventa)

1. LOCAL DE ENTREGA/FATURAMENTO

Razão Social: ITAIPU Binacional

Av. Tancredo Neves, 6731 - Usina Hidrelétrica/Almoxarifado 087

CEP: 85867-900-Foz do Iguaçu-PR

CNPJ: 00.395.988/0012-98 - Inscrição Estadual: Isenta

Para Nota Fiscal Eletrônica informar Inscrição Estadual: 42.212.160.97 e-mail para envio de NF eletrônica: clc@itaipu.gov.br

2. PREÇO

2.1 Líquido, fixo e irrevogável, nos termos do subitem 4.5.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado por ITAIPU somente após a emissão do Certificado de Recebimento (CR), no prazo estabelecido no 'cabecalho' desta Ordem de Compra e conforme as condições constantes do Anexo I - Condições Gerais da Ordem de Compra.

3.2 A fatura deve incluir o número deste Pedido de Compra, bem como os números de item do Pedido de Compra que estão sendo faturados, sob pena de não serem pagos.

3.3 A alteração do valor desta Ordem de Compra a critério da ITAIPU, por motivos devidamente justificados, observará o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega em dias corridos, contados a partir da data de expedição constante no “cabeçalho” desta OC, será de até 90 (noventa) dias.

4.2 Os materiais deverão ser entregues no endereço mencionado no item 1.

4.3 Não serão aceitas entregas parciais. Deverão ser entregues na totalidade do item, obedecendo ao prazo máximo estabelecido no “cabeçalho” desta OC.

4.4 No prazo está contemplado o serviço de correio e/ou inspeção.

4.5 As Notas Fiscais, as Faturas e os Conhecimentos de Embarque serão extraídos com referência a somente uma Ordem de Compra, devendo constar nesses documentos o que segue:

- número da Ordem de Compra;
- números dos itens da Ordem de Compra objeto do fornecimento;
- descrição completa do item em fornecimento com preço unitário e total;
- detalhes de embalagem e o número de volumes.

5. TRANSPORTE, EMBALAGEM E ARMAZENAMENTO

5.1 CIF - por conta do FORNECEDOR, conforme item 8 das Condições Gerais da Ordem de Compra, Anexo I.

5.2 Os equipamentos completos devem ser entregues pelo FORNECEDOR em embalagens lacradas no almoxarifado da ITAIPU onde será armazenado e manuseado de acordo com as diretrizes a serem fornecidas pelo FORNECEDOR.

5.3 A responsabilidade e os custos de frete e seguro do local de origem até o almoxarifado da ITAIPU ficarão por conta do FORNECEDOR, tendo a mesma que preparar os equipamentos para o embarque em embalagem apropriada para transporte, atendendo conforme especificado no item 4.6 da NBR14201.

5.4 O FORNECEDOR é responsável pelas perdas e danos causados por embalagens inadequadas ou defeituosas no transporte e no armazenamento. A embalagem deve conter identificação clara do seu conteúdo e proteger o equipamento contra corrosão e outras formas de danos que possam ocorrer no armazenamento, carga e descarga, exposição ao clima úmido, súbitas mudanças de temperaturas e outros elementos da atmosfera.

5.5 No caso de material ou equipamento rejeitado pela ITAIPU quando do recebimento, todos os ônus e despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da proponente.

6. INSPEÇÃO

6.1 A ITAIPU realizará a inspeção de acordo com a Classe de Inspeção 3 para os itens 10, 20, 30, 40, 50, 210, 220, 230, 390, 400, 420 e 450, e Classe de Inspeção 3 com Certificado para os itens 350, 360, 370 e 380, constante nas Condições Gerais de Inspeção, Anexo III deste OC;

6.2 Para os demais itens a inspeção não é aplicável.

7. GARANTIA

7.1 Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação e perda de capacidade, contados a partir da data do Certificado de Recebimento (CR).

7.2 Os equipamentos atestados com defeito de fabricação deverão ser substituídos por outros novos.

7.3 Durante o período de garantia, todas as despesas para reparo e/ou substituição dos produtos defeituosos ou que não atendam as “Especificações Técnicas”, incluindo o transporte desde a ITAIPU até as dependências do FORNECEDOR e vice-versa, serão de responsabilidade do FORNECEDOR, e realizadas na rede de assistência técnica autorizada do fabricante no Brasil ou Paraguai, não acarretando nenhum ônus para a ITAIPU.

7.4 Caso o FORNECEDOR não providencie as necessárias reposições ou correções dos produtos dentro do prazo fixado por escrito pela ITAIPU, segundo a natureza dos defeitos, a ITAIPU poderá, a seu critério, substituir ou corrigir esses produtos, debitando o FORNECEDOR o custo correspondente.

8. DOCUMENTOS INTEGRANTES

8.1 À presente Ordem de Compra são anexados os documentos abaixo relacionados que dela constituem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I	Condições Gerais da Ordem de Compra
ANEXO II	Especificações Técnicas
ANEXO III	Condições Gerais de Inspeção
ANEXO IV	Proposta Comercial

8.1.1 Os Anexos I e III estão disponíveis apenas no site <https://compras.itaipu.gov.br>, opção “Normas e instruções”.

8.1.2 Em caso de divergência de conteúdo, prevalecerá, para todos os efeitos, o contido nesta ORDEM DE COMPRA em relação aos documentos que a integram. Entre os anexos prevalecerá um sobre o outro pela ordem de nomeação.

9. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

A aceitação do fornecimento objeto desta OC será efetuada pela ITAIPU, após a entrega, que aferirá a sua qualidade e conformidade, e emitirá o Certificado de Recebimento (CR).

10. OBSERVAÇÕES

10.1 Dentre as responsabilidades do Gestor desta Ordem de Compra, estão:

a) iniciar procedimento de aplicação de penalidade quando verificar o inadimplemento parcial ou total da OC;

b) realizar a avaliação do fornecimento e/ou serviço realizado pelo FORNECEDOR, de modo a comprovar o atendimento às obrigações estabelecidas neste instrumento contratual.

11. ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

11.1 Quando os bens, obras e serviços contratados pela ITAIPU sejam diretamente destinados à central elétrica, seus acessórios e obras complementares, assim delimitados no Anexo B do TRATADO, a ITAIPU possui isenção tributária conferida pelo Art. XII do Tratado que criou e rege a entidade e, em matéria tributária, tem os efeitos previstos no art. 98 do Código Tributário Nacional, compreendendo:

a) tributos nos quais a ITAIPU é contribuinte de direito, por força do Art. XII, alíneas “a” e “c” do Tratado (IPTU, IPVA, Imposto de Importação, IOF, entre outros); e

b) tributos nos quais a ITAIPU é contribuinte de fato, por força do Art. XII, alínea “b”, do Tratado (ISS, ICMS, IPI, PIS/COFINS, entre outros).

11.1.1 Caso seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o FORNECEDOR deverá observar o regramento pela Lei Complementar 123/2006, não sendo aplicável ao fornecimento a isenção tributária de que goza a ITAIPU.

12. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE (APLICÁVEIS APENAS AOS ITENS 10, 20, 30, 40 E 50)

12.1 O fornecedor deverá assegurar que os materiais fornecidos provêm de fabricantes que adotem medidas alinhadas à sustentabilidade, prevenindo riscos sociais e ambientais, tais como programas de prevenção ao trabalho escravo, ao trabalho infantil e ao uso de madeira ilegal.

12.2 A Contratada deverá assegurar as condições de uso dos veículos utilizados no transporte de carga por meio de manutenção preventiva periódica, no intuito de controlar emissões de gases, ruídos, além de assegurar que os freios, pneus, sistema de luzes, assentos, cintos, entre outros itens de segurança, estejam em perfeito estado de uso.

12.3 Todos os veículos utilizados no transporte de cargas serão passíveis de avaliação pelo Serviço de Transportes da ITAIPU para identificar os níveis de emissão atmosférica e de poluição sonora, visando o atendimento da legislação aplicável.

12.4 Não deve existir qualquer infração por parte da empresa a legislação de discriminação de raça, gênero, trabalho escravo e crime contra meio ambiente

12.5 Declarar que conhece e aceita o código de ética e demais normas e regulamentos de Itaipu.

13. VALOR

Para todos os efeitos legais, dá-se a presente OC o valor total de R\$.....

ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É APROVADO ELETRONICAMENTE

**VERSÃO EM CASTELHANO
VERSIÓN EN CASTELLANO**

	ORDEN DE COMPRA	OC N°				
		Fecha Expedición:				
		Proceso N° EF 0114-23				
		Modalidad Subasta a la Baja Electrónica Binacional				
CONTRATISTA:		RUC:				
Teléf.:	Fax:	Correo:				
Valor Total (¢):	US\$:	Fecha-base:				
PLAZO DE PAGO:		15 días corridos				
GESTOR DE LA ITAIPU:		Todo y cualquier contacto referente a esta Orden de Compra deberá ser dirigido a la División de Catastro y Administración de CONTRATISTAES Central Hidroeléctrica ITAIPU Hernandarias - Paraguay Teléfono: +595(061)599-7871 / +595(061)599-7883 / +595(061)599-7530				
OBJETO: Suministro de (los) bien(es) abajo especificado(s) de conformidad con las disposiciones establecidas en esta Orden de Compra, Anexo I - "Condiciones generales de la Orden de Compra" y en los demás anexos de este instrumento.						
ÍTEM	DESCRIPCIÓN	CANTIDAD	UN	PRECIO (¢)		PLAZO DE ENTREGA HASTA (EN DÍAS)
				UNITARIO	TOTAL	
1						90 (noventa)

1. LOCAL DE ENTREGA/FACTURACIÓN

Razón Social: ITAIPU Binacional
Central Hidroeléctrica ITAIPU
Almacén 052 - Margen Derecha
Hernandarias - Paraguay
Caja Postal CC 6919
Tel: +595(061)599-7508
RUC: 80013737-0

2. PRECIO

Líquido, exento de cualquier tributo, fijo e irreajustable, en los términos del sub-ítem 4.5.

3. FORMA DE PAGO

3.1. El pago será efectuado por la ITAIPU, solamente después de la emisión del Certificado de Recepción (CR), en el plazo establecido en el encabezado de esta Orden de Compra y conforme a las condiciones constantes del Anexo I - Condiciones Generales de la Orden de Compra.

3.2. En la factura deberá constar el número de esta Orden de Compra, así como los números del ítem de la Orden de Compra que están siendo facturados, bajo pena de no ser efectivizado el pago.

3.3 La alteración del valor de esta Orden de Compras a criterio de la ITAIPU, por razones debidamente justificadas, observará el límite de hasta el 25% (veinticinco por ciento) de su valor inicial.

4. PLAZO Y CONDICIONES DE ENTREGA

4.1. El plazo de entrega en días corridos, contados a partir de la fecha de expedición que consta en el encabezado de esta Orden de Compra, será de hasta 90 (noventa) días.

4.2. Los materiales deberán ser entregados en la dirección mencionada en el ítem 1.

4.3 No se aceptarán entregas parciales. Debe ser entregada la totalidad del ítem, obedeciendo el plazo máximo establecido en el “encabezado” de esta OC.

4.4. En el plazo está contemplado el servicio de correo y/o inspección.

4.5. Las facturas y las notificaciones de Embarque serán extraídos con referencia a solamente una Orden de Compra, debiendo constar en esos documentos lo siguiente:

- Nro. de la Orden de Compra;
- Nros. de los ítems de la Orden de Compra objeto del suministro;
- Descripción completa del ítem suministrado con el precio unitario y total;
- Detalles del embalaje y el nro. de volúmenes.

5. TRANSPORTE, EMBALAJE Y ALMACENAMIENTO

5.1 CIF - Por cuenta del CONTRATISTA, conforme ítem 8 de las Condiciones Generales de la Orden de Compra, Anexo I.

5.2 Los equipamientos completos deben ser entregados por el CONTRATISTA en embalajes lacrados en el almacén de la ITAIPU donde serán almacenados y manipulados de acuerdo a las directrices que serán suministradas por el CONTRATISTA.

5.3 La responsabilidad y los costos de flete y seguro desde local de origen hasta el almacén de la ITAIPU correrán por contra del CONTRATISTA, teniendo que preparar los equipamientos para el embarque en embalajes apropiados para el transporte, conforme especificado en el ítem 4.6 de la NBR14201.

5.4 El CONTRATISTA es responsable por las pérdidas y daños causados por embalajes inadecuados o defectuosos durante el transporte y el almacenamiento. El embalaje deberá contener identificación clara de su contenido y deberá proteger al equipamiento contra la corrosión y otras formas de daños que podrán ocurrir en el almacenamiento, carga y descarga, exposición al clima húmedo, cambios repentinos en la temperatura y otros fenómenos climáticos.

5.5 En el caso de material o equipo rechazado por la ITAIPU a su recepción, todos los cargos y expensas resultantes son de exclusiva responsabilidad del CONTRATISTA.

6. INSPECCIÓN

13.1 6.1 ITAIPU realizará la inspección de acuerdo con la Clase de Inspección 3 para los ítems 10, 20, 30, 40, 50, 210, 220, 230, 390, 400, 420 y 450, y Clase de Inspección 3 con Certificado para los ítems 350, 360, 370 y 380, contenida en las Condiciones Generales de Inspección, Anexo III de esta OC;

13.2 Para los demás ítems la inspección no es aplicable.

7. GARANTÍA

7.1 Los equipos suministrados deberán ser nuevos y tendrán una garantía mínima de 6 (seis) meses para contra defectos de fabricación y pérdida de capacidad, contados a partir de la fecha del Certificado de Recepción (CR).

7.2 Los materiales declarados con defectos de fabricación deberán ser sustituidos por otros nuevos.

7.3. Durante el período de garantía, todos los gastos de reparación y/o sustitución de los productos defectuosos o que no atiendan las “Especificaciones Técnicas”, incluyendo el transporte desde la ITAIPU hasta las dependencias del PROVEEDOR y viceversa, serán responsabilidad del PROVEEDOR, y realizadas en la red de asistencia técnica autorizada del fabricante en Brasil o Paraguay, no acarreando ningún gasto a la ITAIPU.

7.4 En caso de que el PROVEEDOR no providencie las necesarias reposiciones o correcciones de los productos dentro del plazo fijado por escrito por ITAIPU, de acuerdo con la naturaleza de los defectos, la ITAIPU podrá, a su criterio, sustituir o corregir dichos productos, debitando al PROVEEDOR el costo correspondiente.

8. DOCUMENTOS INTEGRANTES

8.1. A la presente OC son anexados los documentos abajo mencionados que constituyen parte integrante de ella, independientemente de la transcripción:

ANEXO I	Condiciones Generales de la Orden De Compra
ANEXO II	Especificaciones Técnicas
ANEXO III	Condiciones Generales de Inspección
ANEXO IV	Oferta Comercial

8.1.1 Los Anexos I y III están disponibles solamente en el sitio <https://compras.itaipu.gov.py>, opción “Normas e instrucciones”.

8.1.2 En caso de divergencia de contenido, prevalecerá, para todos los efectos, el contenido de esta OC en relación a los documentos que la integran; entre los anexos prevalecerá uno sobre el otro por el orden de su nominación.

9. ACEPTACIÓN Y RECEPCIÓN

La aceptación del suministro objeto de esta OC, será efectuada por la ITAIPU, después de la entrega, que verificará su calidad y conformidad, y emitirá el Certificado de Recepción (CR).

10. OBSERVACIONES

10.1 Entre las responsabilidades del Gestor de esta Orden de Compra, están:

- a) iniciar el procedimiento de aplicación de las penalidades, cuando se verifique el incumplimiento parcial o total de esta OC;
- b) realizar la evaluación del suministro y/o servicio realizado por el CONTRATISTA, de modo a comprobar el cumplimiento de las obligaciones establecidas en esta OC.

11. EXONERACIÓN TRIBUTARIA

11.1 En el Paraguay, la ITAIPU goza de exoneración tributaria en razón de lo dispuesto en el:

- a) Art. XII del Tratado celebrado entre la República del Paraguay y la República Federativa del Brasil, el 26/4/73, aprobado y ratificado en el Paraguay por la Ley 389/73;
- b) Art. 255 de la Ley 125/91;
 - derogación de exoneraciones generales y particulares - quedan exceptuadas las que se mencionan en la Ley 60/90 del 26 de marzo de 1991, con las referencias expresamente establecidas, las del régimen legal de hidrocarburos, las previstas en las leyes particulares de obras públicas, las contempladas en acuerdos, convenios y tratados internacionales, así como las previstas en la presente Ley; y
- c) Decreto 8.912/74, que autoriza la aplicación de franquicias a favor de la ITAIPU.

12. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDAD (APLICABLES SOLAMENTE A LOS ÍTEMS 10, 20, 30, 40 Y 50)

12.1 El CONTRATISTA deberá asegurar que los materiales suministrados provengan de fabricantes que adopten medidas alineadas a la sustentabilidad, previniendo riesgos sociales y ambientales, tales como programas de prevención del trabajo esclavo, del trabajo infantil y la correcta gestión de sus residuos y de las emisiones de gases durante su fabricación.

12.2 El CONTRATISTA deberá asegurar las condiciones de uso de los vehículos utilizados en el transporte de carga por medio del mantenimiento preventivo periódico, en la intención de controlar las emisiones de gases, ruidos, además de asegurar que los frenos, cubiertas, sistema de luces, asientos, cintos, entre otros ítems de seguridad, estén en perfecto estado de uso.

12.3 Todos los vehículos utilizados en el transporte de cargas serán pasibles de evaluación por la División de Transportes de ITAIPU para identificar los niveles de emisión atmosférica y de polución sonora, con el objeto de cumplir la legislación aplicable.

12.4 No debe existir cualquier infracción por parte de la empresa a la legislación por discriminación de raza, género, trabajo esclavo y crímenes contra el medio ambiente.

12.5 Declarar que conoce y acepta el código de ética y demás normas y reglamentos de ITAIPU.

13. VALOR

A todos los efectos legales, este OC recibe el valor total de \$.....

ESTE INSTRUMENTO CONTRACTUAL ES APROBADO ELECTRÓNICAMENTE